

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 211

São Paulo

quinta-feira, 7 de novembro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 34.122, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, para subvenções econômicas à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.624.256.000,00 (Três bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Walter Kufel Junior

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 7 de novembro — Quinta-feira

9h30 Vice-Governador, Dr. Aloysio Nunes Ferreira Filho, e Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
11h30 Srs. Augusto, Olavo e Luiz Antonio Fleury.
15h Dr. Nildo Masini.
16h Sr. Luiz Gabriel Prada, Diretor da COPACESP.
17h Dr. Carlos Nelson Bueno.
18h Dr. Antonio Carlos Rios Corral, Presidente do Baneser.
20h30 Jantar em homenagem ao Dr. José Goldemberg, Ministro da Educação, e ao Sr. Edmundo Sáfadi, Diretor Presidente do Banco Cidade S/A — Sheraton Mofarrej Hotel — Alameda Santos, 1437.

Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	7	Meio Ambiente	25
Planejamento e Gestão	7	Secretaria do Menor	26
Justiça e Defesa da Cidadania ..	7	Procuradoria Geral do Estado ..	27
Trabalho e Promoção Social ..	11		
Segurança Pública	11		
Fazenda	13	Universidade de São Paulo ...	27
Agricultura e Abastecimento ..	14	Universidade	
Educação	15	Estadual de Campinas	27
Saúde	19	Universidade Estadual Paulista ..	27
Energia e Saneamento	22		
Infra-Estrutura Viária	22	Ministério Público	28
Administração e Modernização ..	24	Tribunal de Contas	30
do Serviço Público	24	Editais	35
Cultura	25	Concursos	37
Ciência, Tecnologia e	25	Assembléia Legislativa	67
Desenvolvimento Econômico ..	25	Diário dos Municípios	94
Esportes e Turismo	25	Ministérios e Órgãos Federais ..	95

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS		3.624.256.000,00	
		SUB-TOTAL	3.624.256.000,00	
		T O T A L	3.624.256.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ATIV. DA CIA. TECN. DE SANEAM. AMBIENTAL			3.624.256.000,00	
13.77.456.8.064				
T O T A L S ...	3.624.256.000,00		3.624.256.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
26.97	CETESB-CIA. DE TECNOL. SANEAM. AMBIENTAL	
	TOTAL	3.624.256.000,00
4A.	QUOTA	3.624.256.000,00

DECRETO Nº 34.123, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, para subscrição de ações à Companhia do Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 18.000.000.000,00 (Dezoito bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 1.362.390.750,00 (Hum bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões, trezentos e noventa mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 16.637.609.250,00 (Dezesseis bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões, seiscentos e nove mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO			
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			18.000.000.000,00
	SUB-TOTAL			18.000.000.000,00
	T O T A L			18.000.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
SUBSC. ACDES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL				
10.57.935.7.061		18.000.000.000,00		18.000.000.000,00
T O T A L S ...		18.000.000.000,00		18.000.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITACAO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
25.95	CIA. DESENV. HABITAC. URBANO EST. SP-CDHU	
	TOTAL	18.000.000.000,00
4A.	QUOTA	18.000.000.000,00

DECRETO Nº 34.124, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 405.276.000,00 (Quatrocentos e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 389.526.149,00 (Trezentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e nove cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 15.749.851,00 (Quinze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia da Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA			
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		405.276.000,00	
	SUB-TOTAL		405.276.000,00	
	TOTAL		405.276.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA CIVIL			405.276.000,00	405.276.000,00
06.38.021.2.259				
TOTALS ...	405.276.000,00		405.276.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
	TOTAL	405.276.000,00
4A.	QUOTA	405.276.000,00

DECRETO Nº 34.125, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 188.680.498,00 (Cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.